



DECRETO Nº. 113/2020

ABRE CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Considerando a Lei Federal 14.017/2020, que tem como objetivo central estabelecer ajuda emergencial para artistas, coletivos e empresas que atuam no setor cultural e atravessam dificuldades financeiras durante a pandemia do COVID 19.

Considerando as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Considerando a necessidade de inclusão de medidas preventivas e a padronização dos procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Considerando a deliberação do comitê extraordinário COVID-19 N.8, de 19 de março de 2020.

Considerando a decretação da situação de EMERGÊNCIA e de CALAMIDADE PÚBLICA.

Considerando a Lei Federal 13.979/2020 e o Decreto Estadual 113 de 12 de março de 2020.

Considerando o disposto no art. 167 § 2º e 3º da Constituição Federal, bem como o art. 43 da Lei 4.320/64.

ART. 1º. - Ficam abertos Créditos Extraordinários as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R\$ 248.943,72 distribuídos nas seguintes dotações :

08.02.01.13.392.0026.2186 AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL (LEI ALDIR BLANC)	248.943,72
3.3.9.0.31.00 Premiações Cult., Artíst.,	248.943,72
Cient., Desp. e Outras - Ficha: 01009	
Fonte: 162 - Transferência de Recursos	248.943,72
para aplicação em Ações Emergenciais de	
Apóio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)	
	248.943,72

A PROTEÇÃO CIDADÃ
Minas Novas, 13/12/2020

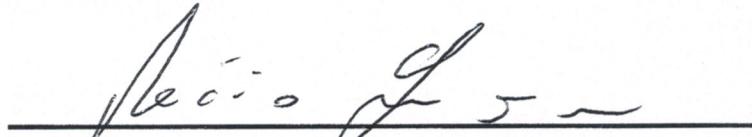
CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
PROTÓCOLO Nº 1106.120
DATA 13/12/2020
ASSINATURA DO PRESIDENTE

A PROTEÇÃO CIDADÃ
Minas Novas, 13/12/2020

Gustavo Luis Coelho Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

ART. 2º. - Para atender o dispositivo do artigo 1º fica utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação apurado entre a arrecadação prevista e a realizada durante o exercício vigente conforme Artigo 43, Inciso II, § 3º da Lei N° 4.320/64.

Minas Novas-MG, 17 de Dezembro de 2020.



AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal